



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1475/2009, DE 19 DE JUNHO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REAJUSTAR VALOR DE SUBVENÇÃO AS ENTIDADES ESPECIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: - Fica autorizado o Poder Executivo a aditar os Convênios celebrados, com autorização da Lei 1443/09, de 29 de janeiro de 2009, no valor de R\$ 83.060,00 (Oitenta e três mil e sessenta reais), as seguintes Entidades:

R\$ 30.000,00 a Sociedade São Vicente de Paulo e Nossa Senhora das Dores;

R\$ 29.060,00 ao Centro Vocacional da Criança e do Adolescente de Cândido Mota;

R\$ 12.000,00 a Associação Filantrópica Jesus te Chama;

R\$ 2.400,00 ao Clube da Cadeira de Rodas João Leão de Carvalho;

R\$ 2.400,00 a CCEV - Comunidade, Casa Esperança e Vida;

R\$ 7.200,00 a Associação Nossa Senhora das Dores de Cândido Mota.

Artigo 2º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 83.060,00 (Oitenta e três mil e sessenta reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.06	SECRETARIA Da ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241	Assistência ao Idoso	
08.241.0024.2.129	SUBVENÇÃO A ENTIDADES ASSISTENCIAIS	
3.3.50.43.00 (2741)	Subvenções Sociais.....	R\$ 30.000,00
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0024.2.129	SUBVENÇÃO A ENTIDADES ASSISTENCIAIS	
3.3.50.43.00 (2752)	Subvenções Sociais.....	R\$ 29.060,00
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024.2.129	SUBVENÇÃO A ENTIDADES ASSISTENCIAS	
3.3.50.43.00 (2850)	Subvenções Sociais.....	R\$ 16.800,00
FR: 01	Tesouro	
CA: 510.00	Assistência Social Geral	
04.244	Assistência Comunitária	
04.244.0007.2.138	Associação N. S. das Dores de C.Mota - Rádio Comunitária	
3.3.50.41.00 (457)	Contribuição.....	R\$ 7.200,00
FR: 01	Tesouro	
	TOTAL.....	R\$ 83.060,00

Parágrafo Único: - A despesa fixada neste artigo ocorrerá com a utilização de recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2008, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º: - Fica alterada a ação da Lei nº 1138/2005, de 28 de novembro de 2005, e suas alterações, que instituiu o Plano Plurianual do Município – PPA, para o período de 2006/2009, a Lei nº 1368/2008, de 20 de junho de 2008 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO, para 2008.

Parágrafo Único: - Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas.

Artigo 4º: - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 1437/2008, de 19 de dezembro de 2008, que alterou a Lei nº 1368/2008, de 20 de junho de 2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 5º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 6º: - Revogam-se as disposições em contrário.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
**GABINETE DO PREFEITO**

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2009.

Governo Municipal



**Cândido Mota**

Um novo caminho

Gestão 2009 - 2012

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: [candidomota@candidomota.com.br](mailto:candidomota@candidomota.com.br)

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

**EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO**